Câmara Municipal do Rio Grande

PROCESSO N.º 65.230

13 / 05 / 1997

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

REQUERIMENTO

COPIADO DO ORIGINAL

	ATA N.º
EXPEDIENTE ____/____/ 199____	
ACEITO EM ____/____/ 199____	
APROVADO EM ____/____/ 199____	
REJEITADO EM ____/____/ 199____	
ARQUIVO)	

Exmo. Sr. Presidente

O(s) VEREADOR(ES) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Exma., após ouvida a Casa.
SEJA APRECIADO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

PROJETO DE LEI

AUTORIZA A COLOCAR CADEIRA DE RODAS EM PREDIOS PUBLICOS.

ARTIGO 1º - FICA AUTORIZADO O EXECUTIVO MUNICIPAL A COLOCAR UMA CADEIRA DE RODAS EM CADA PREDIO PUBLICO DO MUNICIPIO DO RIO GRANDE.

PARAGRAFO UNICO - A CADEIRA DE RODAS DESTINA-SE O DESLOCAMENTO DO DEFICIENTE FISICO OU DAQUELE QUE ESTIVER TEMPORARIAMENTE IMPOSSIBILITADO DE CAMINHAR.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

Sala das Sessões, 13 de MAIO de 199 7

VEREADOR PEDRO ENDERLE - PTB

VISTO

Presidente

Form. 2 - A
2.000-03/96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

PARECER

PROCESSO N.º 65.230

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria ~~CONSTITUCIONAL.~~ Inconstitucional

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1997

Ao Consultor para parecer
[illegible]
27/5/97.

[illegible]
Presidente

Vice-Presidente

[illegible]
Secretário

Membro

Membro

A matéria constante no presente projeto é de atribuição exclusiva do Executivo, por tratar-se de "ato de administração", por outro lado, envolve gastos públicos.
Peca inconstitucionalidade.
[illegible]
120697

Form. 17
1000 - 08/95